



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 4.342, DE 19 DE SETEMBRO DE 2008

“Acrescenta o § 1º ao Art. 24 da Lei 3.859 de 2006.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º) O artigo 24 da Lei Complementar nº 3.859, de 30 de janeiro de 2006, passa a vigorar acrescido do § 1º com a seguinte redação:

“Artigo 24)
.....

§ 1º - Enquanto não concretizada eleição para nova diretoria do Conselho Municipal de Previdência, os membros eleitos no último pleito respondem por todos os atos até a posse dos novos conselheiros, independente do prazo, expirado ou não.

Art. 2º) A eficácia desta Lei Complementar retroage à 20 de abril de 2008 convalidando todos os atos praticados desde então.

Art. 3º) Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 19 de setembro de 2008.

Engº ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na divisão de atos oficiais na data supra.

ESTERCITA ROGATTO BELLUOMINI
ASSISTENTE TÉCNICA ADMINISTRATIVA